Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05/10/22 a 04/11/22

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a assinar convênio com Universidade Federal de Viçosa, através da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a assinar convênio com a Universidade Federal de Viçosa, através da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, visando contribuir com conhecimentos técnicos especializados para o desenvolvimento diagnóstico e prognóstico socioeconômico, ambiental, do ordenamento e da estruturação territorial para a elaboração do Plano Diretor Participativo (PDP) do Município de Carmo do Paranaíba – MG.

Art. 2º O valor do presente convênio é estimado no valor máximo de R$ 215.760,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais), e correrá à conta das seguintes dotações: 02.02.04.122.0402.2.006.33.50.41.00 – Contribuições, sendo a forma de pagamento de 50% na contratação e 12,5% ao final de cada etapa.

Parágrafo único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 12 (doze) meses, mediante Termos Aditivos, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO